

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, (RESÍDUO HOSPITALAR/INFECTANTE E QUÍMICO).

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....
Endereço:.....
Fone:..... fax..... E-mail.....
Nome:.....
RG:.....Cargo-função.....

O interessado, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão Supra**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.carapicuiiba.sp.gov.br, para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Carapicuíba,.....de.....de 2021.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 89/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, (RESÍDUO HOSPITALAR/INFECTANTE E QUÍMICO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 23353/2021

DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 /12 / 2021 às 09:00 HORAS, na sala de licitações situada Rua Joaquim das neves, nº 211 - Vila Caldas – Carapicuíba/SP.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba-SP, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para contratação empresa para serviços especializados e continuados em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, (resíduo hospitalar/infectante e químico), conforme termo de referência ANEXO I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Obras.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária nº 09.09.01.04.09.01.04.122.0002.3.3.90.39.99.289.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Termo de Referência e Orçamento Estimado;
- ANEXO II** – Decréscimo mínimo por lance;
- ANEXO III** – Modelo de documento de credenciamento;
- ANEXO IV** – Modelo de habilitação prévia;
- ANEXO V** – Modelo de proposta;
- ANEXO VI** – Modelo de declaração;
- ANEXO VII** – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;
- ANEXO VIII** – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte;
- ANEXO IX** Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO X – Minuta de contrato;

ANEXO XI – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer ao Departamento de Licitações Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP, ou através do e-mail: compras@carapicuiiba.sp.gov.br ou através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP - telefone (11) 4164-5500 ramal 5442 ou e-mail – compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a contratação empresa para serviços especializados e continuados em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, (resíduo hospitalar/infectante e químico), conforme especificação do Termo de Referência - ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria de Obras.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado à critério da Administração Publica.

2.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado após este período, à critério da Administração.

2.3. O reajuste deverá basear - se no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

3. DO PREÇO

3.1 O preço deverá ser cotado para a prestação de serviço conforme solicitado pela secretaria requisitante, tudo em conformidade com o Termo de referencia ANEXO I, observadas às regras específicas fixadas no edital e no contrato, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas, na forma da lei que atendam as exigências da habilitação.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Suspensas temporariamente para licitar com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Carapicuíba;

4.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP, onde serão protocolados.

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2020
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2020
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....**

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, e que **deverá ser apresentado fora dos envelopes.**

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues à Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.8. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.9. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.10. Sendo os documentos para o credenciamento: Contrato social, Documento com foto, Habilitação Prévia (**ANEXO IV**) e ou Habilitação Prévia Especifica para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), Credenciamento (**ANEXO III**) e ou Procuração, Declaração de que esta Enquadrada como ME e EPP (**ANEXO IX**), quando for o caso. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

7.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

7.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o serviço ofertado e total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via totalmente digitada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços, conforme padrão definido no Anexo I;

8.2.3.3. O Preço do serviço prestado expresso por algarismo, e o total do lote expresso em algarismos e por extenso;

8.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;

8.2.3.3.2. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias;

8.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.7. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme (ANEXO VII).

8.3.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme (ANEXO VI).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento), serão consideradas as somatórias de atestados.

8.3.3.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura do Contrato, caso seja vencedora do certame, os documentos relacionados abaixo:

a) Apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante.

b) Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste edital, indicando suas qualificações, com seu devido registro no CREA, acompanhado de Acervo Técnico Profissional – CAT ou certidões emitidas, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência do profissional indicado.

c) Prova de vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante, mediante a comprovação registro em carteira de trabalho ou ficha de registro do empregado, no caso de funcionário; pelo contrato social da empresa, no caso de sócio ou administrador; ou contrato de prestação de serviços, que comprove o vínculo profissional, no caso de autônomo.

d) Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos e aparelhamento técnico para a realização do objeto da licitação e vinculação ao futuro contrato.

e) Apresentar certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental emitido pela CETESB, até 60 (sessenta) dias após o início dos serviços.

f) Apresentar Licença de Operação (LO) das unidades de tratamento dos resíduos, em nome da licitante, emitida por órgão ambiental responsável, conforme Resolução nº 358/2005 – CONAMA.

g) Apresentar Licença de Operação (LO) do Incinerador, para onde serão destinados os resíduos do grupo-B, emitida por órgão ambiental responsável, conforme legislação vigente.

h) Apresentar Licença de Operação (LO) do aterro sanitário/industrial para onde serão destinados os resíduos tratados, emitida por órgão ambiental responsável, conforme Resolução nº 237/1997 – CONAMA.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

8.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

8.3.3.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

8.3.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

8.3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Observações:

Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

8.3.3.6.1 A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, nos termos de modelo do (ANEXO IX) a este edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº. 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista; toda via, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

8.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.3.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.7 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.3.7.1 Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

8.3.7.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.7.2 Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

9 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

9.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.3 Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.3.3 O credenciamento e a habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.

9.1.4 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresente lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado no lote do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances será definido pela Pregoeira no início da sessão.

9.1.4.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.1.5 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.5.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.1.5.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por lote, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.1.7 No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.7.1 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.1.7.2).

9.1.7.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.1.7.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.7.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o será adjudicado em seu favor;

9.1.7.3.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.7.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.1.9 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado por lote em primeiro lugar.

9.1.10 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.1.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.14 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.1.14.1 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da Pregoeira do licitante vencedor.

9.1.15 Decididos, quando for o caso, o recurso, a Pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.16 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

9.1.16.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.1.17 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.18. Nas situações previstas no item 9.1.8 a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10 DO VENCEDOR

10.1 O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10.2 O valor ofertado será fixo e irrevogável durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1 A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

12.2 A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

12.3 Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.1.14.

12.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do serviço da presente licitação e

obedecidas à forma da minuta constante do ANEXO X, observadas as condições específicas do ANEXO I.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16 e seguintes deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13 DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O serviço deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de serviço emitido pela secretaria requisitante em conformidade com Termo de Referência ANEXO I.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, por funcionários designados, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do serviço com a especificação, quantidade, qualidade e preço.

14.2 Os responsáveis pela verificação serão constituídos por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

14.3 No período de carência para recebimento definitivo, os funcionários pela verificação poderão solicitar a substituição dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem condições impróprias para o uso a que se destinam.

14.4 A substituição dos serviços deverão ocorrer imediatamente após a formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo contratado e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

14.5 A comunicação para substituição dos serviços será efetivada pela Secretaria de Obras, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

14.6 Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo do serviço, objeto desta licitação.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Secretaria da Fazenda da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Obras,

através de depósito bancário, sendo que os dados da conta devem ser informados na proposta comercial conforme Anexo V.

15.2. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16. PENALIDADES

16.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação do serviço, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

16.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

16.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

16.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

16.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

16.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

16.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

16.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP, das 10h00min às 16h00min, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2 Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3 O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4 É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5 Qualquer documento tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e documentos exigidos neste Edital que for apresentado em Cópia Simples, deverão estar acompanhados do Original, para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na LEI 8.666/93 em seu art. 32, sob pena de desclassificação.

18.6 Nos termos da Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira designada para a presente licitação é a Sra. Eidmar Carnuta da Silva, auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 1.564 de 17/08/2021.

Carapicuíba, 01 de dezembro de 2021.

Eidmar Carnuta da Silva
Pregoeira

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços especializados e continuados em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde. (resíduo hospitalar/infectante e químico).

1.2 Os resíduos de serviços de saúde são gerados pelos hospitais, ambulatórios, laboratórios de análise clínicas, veterinário e demais estabelecimentos deste segmento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (resíduo hospitalar/infectante), visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981”, da Resolução RDC 222, de 28 de março de 2018, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

3. ESPECIFICAÇÕES / ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01					
Item	Quant. Ano	Unid	Descrição Prestação De Serviços Especializados Em:	Valor Unitário/ Kg	Valor Total / Kg
1.1	100.000	KG	Coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário autorizado pela CETESB, dos resíduos de serviços de saúde do Grupo A.	R\$ 10,90	R\$ 1.090.000,00
1.2	50.000	KG	Coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário autorizado pela CETESB,	R\$ 10,90	R\$ 545.000,00

			dos resíduos de serviços de saúde do Grupo E.		
1.3	10.000	KG	Coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário autorizado pela CETESB, dos resíduos de serviços de saúde (animais pequeno porte) do Grupo A2.	R\$ 16,47	R\$ 164.700,00
1.4	5.000	KG	Coleta, transporte, para unidade de tratamento (incineração) e destino em local (aterro sanitário) autorizado pela CETESB, dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B.	R\$ 14,80	R\$ 74.000,00
					R\$ 1.873.700,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.873.700,00
(Hum Milhão Oitocentos e Setenta e Três Mil e Setecentos Reais)

4. METODOLOGIA DE OPERAÇÃO

4.1 Entende-se por coleta de resíduos de saúde, o recolhimento de resíduos produzidos pelas unidades municipais a seguir relacionadas, e acondicionados nos recipientes de padrão oficial, seja qual for o seu número: A coleta dos resíduos de saúde terá um tratamento diferenciado em relação aos demais resíduos, pelo seu grau de contaminação e potencial de infecção.

4.2 Materiais perfurantes e cortantes: embalagem de material resistente;

4.3 Líquidos: garrafa reservatório ou frascos inquebráveis;

4.4 Sólidos e semi-sólidos: sacos plásticos na cor branca leitosa e impermeável;

4.5 Todos os resíduos serão lacrados de maneira que se evite o contato direto das pessoas, sejam os operadores, como pacientes ou coletores, garantindo assim, a segurança contra vazamento e possível contaminação.

4.6 Todos os resíduos acondicionados serão depositados em reservatórios apropriados e posicionados em área externa de fácil mobilidade para a coleta.

4.7 Será implantado um sistema de coleta dentro das normas estabelecidas pelos órgãos sanitários, através da utilização de mão de obra devidamente treinada e veículos adequados para transporte até a sua destinação final. Toda mão de obra deverá ser manuseada de luvas, aventais e máscaras, com vistas a evitar eventuais contaminações, conforme as exigências da legislação em vigor.

5. RELAÇÃO DE PONTOS DE COLETA

5.1 Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação em anexo, podendo ocorrer mudanças, tais como inclusão de novos pontos com endereços a serem informados posteriormente, ou eventuais mudanças de endereço de pontos já relacionados, situação em que se fará a respectiva adequação da prestação dos serviços a ser realizado, respeitando o valor porventura ajustado para a atividade conforme norma NBR 12.810 e descrição do Termo de Referência.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 Para a coleta desses resíduos de acordo a NBR 12810/2020 e NBR 9191/2008, deverá ser utilizado:

- 1 veículo tipo furgão, baú ou similar, não compactador, na cor branca, devem possuir certificados CIV e CIPP, emitidos pelo INMETRO, com idade máxima de 05 (cinco) anos de fabricação, desde que se encontre em boas condições de operação.
- 1 motorista
- 1 ajudante

6.1.1 O veículo deverá conter sistema de rastreamento, o qual deverá ser passado para controle da contratante.

6.2 O grupo A1, A4 e E serão coletados diariamente do abrigo externo de cada gerador, dividindo-se em setores, conforme programação da empresa para melhor atendimento.

6.3 O grupo A2 (animais de pequeno porte) e grupo-B (medicamentos vencidos), serão coletados semanalmente do abrigo externo de cada gerador.

6.4 A contratada deverá apresentar para a contratante, cronograma de operação constando o nome do estabelecimento com seus respectivos dias de coleta.

6.5 Os materiais coletados nas unidades municipais deverão ser pesados na retirada, acompanhado por um responsável do local, assinando planilhas de medição.

6.6 Os sistemas de tratamento dos resíduos de serviços de saúde, deverão ser submetidos ao licenciamento ambiental em conformidade com a legislação vigente.

6.7 As notas fiscais deverão ser anexadas, com as medições diárias dos locais de retirada e das medições finais, quinzenalmente a Secretaria responsável (Secretaria de Obras).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste Termo.

7.2 Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre

que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

7.3 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

7.4 Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nos locais de coleta, portando crachás com nome, função e foto, sempre em local visível.

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

7.6 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.8 Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

7.9 Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;

7.10 É responsabilidade da CONTRATADA o respeito às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários ao desempenho das tarefas.

7.11 É vedado à contratada subcontratar ou transferir o objeto total do contrato, podendo, no entanto, fazê-lo parcialmente com prévia anuência do Município para os serviços de tratamento (incineração) dos resíduos de serviços de saúde do grupo-B, bem como para destinação final em aterro licenciado, ficando mantida a responsabilidade solidária da contratada em relação a subcontratada tanto em relação ao Município como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Apresentar Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da licitante, que comprovem experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência.

8.2 Apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante.

8.3 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste edital, indicando suas qualificações, com seu devido registro no CREA, acompanhado de Acervo Técnico Profissional – CAT ou certidões emitidas, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência do profissional indicado.

8.4 Prova de vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante, mediante a comprovação registro em carteira de trabalho ou ficha de registro do empregado, no caso de funcionário; pelo contrato social da empresa, no caso de sócio ou administrador; ou contrato de prestação de serviços, que comprove o vínculo profissional, no caso de autônomo.

8.5 Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos e aparelhamento técnico para a realização do objeto da licitação e vinculação ao futuro contrato.

8.6 Apresentar certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental emitido pela CETESB, até 60 (sessenta) dias após o início dos serviços.

8.7 Apresentar Licença de Operação (LO) das unidades de tratamento dos resíduos, em nome da licitante, emitida por órgão ambiental responsável, conforme Resolução nº 358/2005 – CONAMA.

8.8 Apresentar Licença de Operação (LO) do Incinerador, para onde serão destinados os resíduos do grupo-B, emitida por órgão ambiental responsável, conforme legislação vigente.

8.9 Apresentar Licença de Operação (LO) do aterro sanitário/industrial para onde serão destinados os resíduos tratados, emitida por órgão ambiental responsável, conforme Resolução nº 237/1997 – CONAMA.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), para acompanhar o presente objeto deste contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 A CONTRATADA elaborará quinzenalmente, a medição dos serviços executados.

10.2 A unidade de referência da prestação de serviços, será por quilograma, ou seja, não há valor mensal fixo, tampouco, quantitativos mínimo ou máximo. Deve-se observar o preenchimento da Planilha de Medição Diária e Planilha de Medição Mensal corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação. Esses documentos deverão ser assinados pelo responsável da CONTRATADA (preposto) e pelo gestor da Secretaria Municipal de Obras.

10.3 Após o aceite da medição pelo gestor do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3.1 Nota fiscal referente aos serviços prestados;

10.3.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão do Fundo de Garantia do tempo de Serviço e informações à Previdência Social – GFIP, dos trabalhadores da contratante.

10.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.3.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11. DO PRAZO

11.1 A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal de Carapicuíba, na forma da Lei.

11.2 O início da execução dos serviços se dará com o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, tanto a Prefeitura como a empresa a ser contratada deverão executar seus deveres quanto aos Resíduos do Serviço da Saúde de acordo com a legislação vigente:

Constituição da República Federativa do Brasil (1988), **Capítulo VI – Do Meio Ambiente**, Art. 225.

Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

ABNT NBR 12810:2020 – Resíduos de serviços de saúde – Gerenciamento extra estabelecimento – Requisitos

ABNT NBR 7500:2020 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS

DROGARIAS:

- 01 – DROGARIA CAMPEÃO POPULAR COSTA- AVENIDA RUI BARBOSA ,865
- 02- EDINEIA DA SILVA FARMACIA COSTA- RUA JOSÉ GONÇALVES DE FRANÇA ,327
- 03- DROGARIA CARVALHO E MELO LTDA- AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTTE ,1288
- 04- PERFUMARIA E DROGARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA- ESTRADA FAZENDINHA ,419
- 05- SP FARMA METROPOLITANA S A – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO
- 06- MASTER FÓRMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA- AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO,3554
- 07- ALINE SOARES COSTA MORENA DROGARIA- ESTRADA TAMBORY, 23
- 08- PANONTIN MORAIMA POIANI – AVENIDA RUI BARBOSA ,545
- 09- DROGARIA SÃO PAULO S/A VOLUME I – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 3558
- 10- COMPA. BRASILEIRA DE DIST / DROGARIA EXTRA – RUA DESEMBARGADOR EDUARDO CUNHA,1455
- 11-DROGARIA E PERFUMARIA GABRIELA LEME- AVENIDA DANTE CARRARO,1725
- 12- PADRE PIO DROGARIA EIRELI-ME – DR GUSTAVO AVELINO CORREA ,167
- 13- O.C.P. DROGARIA LTDA-ME –RUA ITAJAÚ ,875 PQ. SANTA TEREZA
- 14- DROGARIA FORTE NOVO HORIZONTE – AVENIDA PLUTÃO ,763 JD. NOVO HORIZONTE
- 15- TAMAYO URBINI DROGARIA CLARA- AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES ,123
- 16- RAIÁ DROGASIL S/A – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 848
- 17- DROGARIA GIEGE LTDA – ESTRADA ONDA VERDE , 29
- 18- HIPER FARMA SILVA POPULAR LTDA – AVENIDA MIRIAM, 329
- 19- DROGA EX LTDA/ BIFARMA VOLUME I – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 3601
- 20-DANFARMA DROGARIA LTDA-ME – ESTRADA DO JEQUITIBA ,22
- 21- DROGARIA BELGI MEDICAMENTOS LTDA – RUA JOAQUIM DAS NEVES ,20
- 22- DROGARIA CAPRIOTTI LTDA – ESTRADA DO PEQUIÁ ,130
- 23- NET FARMA COMÉRCIO ONLINE S/A – RUA DOS TUCANOS ,630 SITIO GUARALY
- 24- CONDE E DAZ DROGARIA LTDA EPP- AVENIDA RUI BARBOSA ,729
- 25- ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA DERMOVIDA – AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO, 147
- 26- MAIS BR DROGARIA DO BRASIL LTDA – RUA BARBARA HIPÓLITO CAPRIOTTI, 44
- 27- MAGELA E CAMPOS DROGARIA E PERFUMARIA – AVENIDA AMAZONAS , 357
- 28- TOMASIA MARQUES DE OLIVEIRA FERNANDES – RUA EDUARDO AUGUSTO MESQUITA , 5304
- 29- FM FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA-ME – ESTRADA GUTAMBU , 610
- 30-MARISABEL GREGO / DROGARIA SOARES MENDONÇA – ESTRADA DA FAZENDA , 285
- 31- DROGARIA IRMÃOS SCORE – RUA ESTRADA DO JACARANDA, 3755
- 32- FARMA SITY DROGARIA E PERFUMARIA LDTA- ESTRADA DO GOPUIVA , 447
- 33- HELBERT LUCIANO PASSALANGO/ DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA – AV: NETUNO, 840
- 34- DROGARIA FARMA VISI LTDA – AVENIDA MIRIAM , 396
- 35- DROGARIA LIDER DE CARAPICUIBA LTDA-ME – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO,118
- 36- EDIVALDO DOMINGOS DA SILVA DROGARIA EL SHANDAY- RUA PEDREIRA, 110

- 37- ADRIANA ALVES DA SILVA MACHADO DROGARIA – RUA MARIO , 287
- 38- DROGARIA DMR – AVENIDA RUI BARBOSA, 739
- 39- DROGARIA LIDER DE CARAPICUIBA LTDA- AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 118
- 40- CELSO DANTOLO ERVAS MEDICINAIS / ERVA MARIA – RUA CARLOS MACOS CASOLAR , 27
- 41- DROGARIA LM PHARMAS LTDA- AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 4062
- 42- NOEMI DA SILVA – ESTRADA DO GUATAMBU , 08
- 43- DROGARIA CAMPEÃ POPULAR – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 3615
- 44- DROGARIA GRAMADO SÃO CAMILO – AVENIDA SÃO CAMILO , 413
- 45- DROGARIA OSMANE LTDA- ESTRADA EMBIRISSU,18
- 46- DROGARIA OLIBRIROD / SEVENFARMA- ESTRADA JEQUITIBÁ , 22
- 47- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO DROGARIA EXTRA
- 48-AM TREVISAN DROGARIA – ME – ESTRADA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA,518
- 49- DROGARIA FARMA LEO ARISTON LTDA – AVENIDA DANTE CARRARO ,427
- 50- DROGARIA SÃO LUIZ – RUA URAI, 01 A
- 51- JJF DROGARIA RIOS LTDA- AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 1825
- 52- ALEXANDRE SANDRINE / FARMA ULTRA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 1901
- 53- CRISCUOLO E ROMERO DROGARIA LTDA / DROGA VILA – AV. VICTORIO FORNAZARO, 1618
- 54- PHARMA GENESIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA- AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 2033
- 55- JULI FARMA DE CARAPICUIBA LTDA- AVENIDA PLUTÃO , 568 NOVO HOZIZONTE
- 56- DROGARIA EX LTDA / BIFARMA – AVENIDA RUI BARBOSA , 635
- 57-DROGARIA ENYFARMA VOLUME I – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 2383
- 58- DROGARIA JOAL – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 4922
- 59-RENE DA SILVA DROGARIA EPP – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 2259
- 60- FLAVIO FERNANDO ARAUJO TONINI/ DROGARIA LIMA – AV. COMENDADOR DANTE CARRARO , 20
- 61- CAMPEÃ POPULAR DE CARAPICUÍBA VOLUME I – RUI BARBOSA , 317
- 62- DROGARIA FARMA PLUS – RUA GEOVANE NAZERÉ DA SILVA OLIVEIRA, 18
- 63- EDINEIA DA SILVA FARMACIA ME VOLUME I - RUA JOSE GONÇALVES DE FRANÇA, 327
- 64- DROGARIA CLARA LTDA- AVENIDA CORIFEU AZEVEDO MARQUES , 123
- 65- ALEFARMA CIDADE ARISTON LTDA VOLUME I – AVENIDA BARBARA HIPOLITO CAPRESTE,44
- 66- LILIAN CAETANO DA SILVA NAPOLEÃO – ESTRADA EGÍLIO VITORELLO , 334
- 67- JOYCE CAMARGO RAMOS PEREIRA FARMACIA ME – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 187
- 68- SP CARAPICUIBA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA- AVENIDA RUI BARBOSA,609
- 69- DROGARIA ANGEL LTDA – ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, 1066
- 70- AAC SANTOS FARMACIA EPP – ESTRADA MIGUEU VIEIRA, 518
- 71- VANESSA APARECIDA DE MORAES SILVA – ESTRADA EGÍLIO VITORELLO , 334
- 72- DROGARIA PRIMUS CARAPICUÍBA DC FARMA – ESTRADA GOPUIVA , 980
- 73- MR SANTO CRUZ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA-ME – AVENIDA RUI BARBOSA , 921
- 74- DROGARIA BIAPHARMA LTDA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 4475
- 75- LIG FARMA DE CARAPICUÍBA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 3013

- 76- EWALT EDGAR SADLER E CIA LTDA-ME – RUA JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA ,137
- 77- DROGARIA SOL NASCENTE CENTRAL EIRELI-ME – AVENIDA RUI BARBOSA , 955
- 78- DROGARIA HEXA FARMA LTDA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 3751
- 79- DROGARIA PAIS E FILHOS – ESTRADA DA FAZENDINHA , 323
- 80-DROGARIA MORIFARMA LTDA – RUA ITAJUBA, 146
- 81- DROGARIA SAINT LAZARUS LTDA- AVENIDA DEP. EMILIO CARLOS , 1551
- 82- CONDE E DAZ DROGARIA LTDA EPP- AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 1873
- 83- DROGARIA SÃO PAULO S/A VOLUME I V – AVENIDA RUI BARBOSA, 545
- 84-LUIZ ANTONIO MACHADO / DROGARIA MELLO – ESTRADA GABIROBA ,1111
- 85- DROGARIA EX LTDA / BIFARMA – AV . EGÍLIO VITORELLO ,1255
- 86-DROGARIA FARMA LEÃO ARISTON LDTA-ME VOLUME I – AV. COM. DANTE CARRAIS , 427
- 87- DROGARIA SCHIMITH LTDA EPP- ESTRADA DO GOPUIVA , 1800
- 88- JURACI BEZERRA BANDEIRA DROGARIA – RUA JOSE FERNADES TEIXEIRA , 232
- 89- LORIVAL ESTEVAO DA SILVA NETO / DROGARIA IDEAL – ESTRADA DO GOPUIVA , 600
- 90- MARIA NILCE DE PAIVA MOREIRA ME / DROGARIA MOREIRA- RUA ITAJUBA , 146
- 91- JOSE FIGUEREDO MATOS / DROGARIA FIG - AVENIDA PLUTÃO , 717
- 92- SENA SANTOS LTDA / DROGARIA SENA – RUA QUELUZ ,26
- 93- DROGARIA GERAL FARMA LTDA – AV. INOCÊNCIO SERÁFICO , 4475
- 94- DROGARIA ALEFARMA LTDA VOLUME I – AV. INOCÊNCIO SERÁFICO , 2384
- 95- DROGARIA FLOR DO IPE – AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT, 762
- 96- DROGARIA IZO 60 LTDA – AV INOCÊNCIO SERÁFICO, 3940
- 97- DROGARIA NATHALY LTDA VOLUME I – RUA MANAUS ,10
- 98- FGS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – RUA ITAJUIBA, 523
- 99- DROGARIA CAMP LTDA VOLUME I – RUA URAI ,07
- 100- LUIS ANTONIO MACHADO DROGRIA MELLO VOLUME I – ESTRADA DA GABIROBA,1111
- 101- ZD DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - GAIA FARMA- ESTRADA DO JACARANDA , 901
- 102- JAIR ALVES DE OLIVEIRA DROGARIA ME – ESTRADA DA GABIROBA ,600
- 103- DROGARIA BRASMAR LTDA VOLUME I – ESTRADA DO TAMBURY ,126
- 104-FARMA SIANE MANIPULAÇÃO LTDA – AVENIDA SÃO CAMILO ,622 CHACARA SÃO JOÃO
- 105- TATIANE ALVES O. MONTEIRO – ESTRADA DO JATAHN , 252 NOSSA SRA.
- 106- HIPER MAGISTRAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO – AVENIDA MIRIAM, 60
- 107- FERREIRA E SOUZA DROGARIA E PERFUMARIA – ESTRADA GOPUIVA, 2510
- 108-ELIANA PEREIRA REIS CARDOSO / DROGARIA MENCK – ESTRADA DAS ACACIAS, 903
- 109- ROSA LIMA DA CUNHA DROGARIA ME – AVENIDA COM. DANTE CARRARO , 20
- 110-POLLY FARMA DROG. E PERF. E PERF. LTDA-ME - RUA LINDOLFO FERREIRADE MORAIS ,54
- 111- FARMACIA DE MANIPULAÇÃO FLORA VERDE - AVENIDA RUI BARBOSA,539
- 112- LABORATÓRIO CENTELLA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO – AVENIDA CELESTE , 80
- 113- DROGARIA E PERFUMARIA VERBENA SÃO DANIEL – RUA DA GUATAMBU ,610 VILA SILVANIA
- 114- DROGARIA SÃO PAULO S/A – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 1725

- 115- WALDECY M. DE ALCANTARA DORGARIA – RUA PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES ,1449
- 116- DROGARIA EMY FARMA LTDA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,2383
- 117- DROGARIA SÃO PAULO S/A VOLUME – AVENIDA RUI BARBOSA , 545
- 118- DROGARIA SINDY LTDA-ME – RUA MANOEL DIAS CARVALHEIRO ,18
- 119- DROGARIA VITORELLO LTDA-ME – ESTRADA EGÍLIO VITORELLO , 312 JD. MARIA BEATRIZ
- 120- JOSE FIGUEIREDO MATOS JUNIOR DROGARIA ME – AVENIDA PLUTÃO , 823
- 121- PEDRO BETTE DROGARIA ELE E ELA ME – ESTRADA DAS ACACIAS ,46 VILA MENCK
- 122- PHARMA GENESES F. DE MANIPULAÇÃO – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 2033 VILA RICARDO
- 123- FARMA SIANE MANIPULAÇÃO LTDA – AVENIDA SÃO CAMILO , 622 CHACARA SÃO JOÃO
- 124- DROGARIA LIFE LTDA-ME – ESTRADA DA FAZENDINHA ,57 JD. ANA ESTELA
- 125- UPS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP – RUA ANTONIO ZAMELLA , 53
- 126- DROGARIA FLOR DE IPE LTDA-ME – AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT, 762
- 127- WALMART BRASIL LTDA DROGARIA – AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 4420 VL. DIRCE
- 128- WALMART BRASIL LTDA DROGARIA VOLUME I – ESTRADA DO PEQUIÁ , 2303 SILVANIA
- 129- DROGARIA MENCK LTDA – ME – ESTRADA ARDENO , 4 VILA AMERICA
- 130- ANDREIA BATISTA DOS SANTOS E SILVA – ESTRADA DO JACARANDÁ , 1651
- 131- RED FARMA LTGDA ME – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,2911
- 132- DROGARIA ROCHA FERNANDES LTDA / PROFARMA – ESTRADA DO JACARANDÁ , 3440
- 133- DROGARIA MULTIFARMA IV EIRELI ME – ESTRADA ERNESTINA VIEIRA ,149
- 134- DROGARIA FARMAG LTDA – ESTRADA DO JACARANDÁ , 2068
- 135- DROGA EX LTDA BIFARMA – ESTRADA DO GOPIUVA , 1870
- 136- DROGARIA EX LTDA BIFARMA - RUI BARBOSA , 635
- 137- FABIANA CRISTINA DE CARVALHO – ESTRADA GOPIUVA ,2109
- 138- HYPER FARMA SILVA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 3720
- 139- DROGARIA E PERFUMARIA GABRIELA LEME - AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO, 1725
- 140- FARMACIA MANIP. VITTA ORGANIK LTDA EPP – ESTRADA DA FAZENDINHA , 57 ANA ESTELA
- 141- SHT DROGARIA EIRELI ME – RUA SÃO CAMILO , 1810
- 142- DROGARIA REDE BOL FARMA LTDA – ESTRADA DO JACARANDÁ , 3755
- 143- DROGARIA FARMINAS LTDA-ME – RUA TANCREDO A. NEVES , 978
- 144- RAIA DROGASIL S/A – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 3500
- 145- DROGARIA CAMP LTDA – RUA URAI, 7
- 146- UPS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO - RUA ANTONIO ZAMELLA ,53
- 147- DROGARIA FARMACIA LTDA – AVENIDA AMAZONAS , 5
- 148- FARMACID
- 149- CAMPEÃ FARMA VILA DIRCE LTDA- AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 3615
- 150- FARMASHON DROGARIA E PERFUMARIA LTDA – RUA JOSE GONÇALVES FRANÇA ,315
- 151- MA DE OLIVEIRA – DROGARIA - AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 4062
- 152- DROGARIA CAMPEÃ POPULAR – AVENIDA RUI BARBOSA , 865
- 153- DROGARIA CAMPEÃ POPULAR RUI BARBOSA LTDA – AVENIDA RUI BARBOSA ,609

- 154- VALDEMAR BOVO(DROGARIA ANDREMAR) – AVENIDA RUI BARBOSA 2793
- 155- DROGARIA OSMANE - ESTRADA EMBIRUSSI, 18
- 156- DROGARIA HEXA FARMA LTDA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,3751
- 157- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (COMPRE BEM) – RUA SONIA MARIA ,30
- 158- WILLIAM VICENTINO DE OLIVEIRA ME (SOL NASCENTE) – AVENIDA COM. DANTE CARRARO , 652
- 159- MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 3554
- 160- D.M.D. PENIEL DROGARIA E PERFUMARIA – AVENIDA COM. DANTE CARRARO ,467
- 161- A.M . DROGARIA EIRELI ME – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,4062
- 162- DROGARIA MAIS SAÚDE LTDA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,1186
- 163- DROGARIA DA VILA HELENA LTDA – AVENIDA VEREADOR JOSE FERNANDES FILHO
- 164- DROGARIA NATHALY LTDA – RUA MANAUS ,10
- 165- DROGARIA A.E. A. LTDA –ME – AVENIDA NETUNO ,840
- 166- ELAINE REGIANE GARRAMONE BETONE LTDA-ME - AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,5187
- 167- EDSON ANTONIO FAUSTINO ME – ESTRADA DA FAZENDINHA ,184
- 168- VIVIANE GONÇALVES DE CARVALHO – RUA SILVERIO PIRES, 19
- 169- DROGARIA MAIS E NICOLLE LTDA – RUA DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 53
- 170- DROGARIA MAIS E NICOLLE LTDA VOLUME II – RUA DIOGENES RIBEIRO DE LIMA ,53
- 171- R.A. RAMOS DROGARIA - ESTRADA EGÍLIO VITORELLO ,57
- 172-UM FARMA TANCREDAO LTDA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 1901
- 173- STARBEM PHARMA LTDA – AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO ,818
- 174-DROGARIA LUPHARMA LTDA - ESTRADA DO JACARANDÁ , 104
- 175- SENA E SANTOS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA-ME – RUA REBOUÇAS , 201
- 176- DROGARIA POPULAR MAIS SAÚDE - AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
- 177- JORGE E MIKAELLE PRD. FARM. LTDA / DROGARIA SHEKINAH - ESTRADA JATHAY , 231
- 178- DROGA EX. LTDA - AVENIDA ANTONIO FASTINO DOS SANTOS , 330
- 179- DROGARIA FORTE NOVO HORIZONTE – AVENIDA PLUTÃO ,765

ODONTOLOGIA:

- 01- CLOVIS DICCINE SOLANGE AKIME – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 1901
- 02- ALCIDES TERRA SARAIVA- AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 3314
- 03- RODRIGO ANSELMO DA SILVA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 3581
- 04- RONEI RODRIGUES VERANIZ – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 1555
- 05- DENTOLIVER LABRATORIO DE PROTESE – RUA SAARA ,311
- 06- THAIS NATSE JANO – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 2109
- 07- JONATAS FIRMO CHAVES SILVA – AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTTE, 819
- 08- ELIZABETH ARAUJO DE LIMA – ESTRADA DA GABIROBA , 1063
- 09- VANESSA SANAE NAGATANI MARQUES – AVENIDA CELESTE ,58
- 10- TUTTI DENT CLINICA ODN. E FONAUDIOLÓGICA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 1815
- 11- CENTRO ODONTOLOGICO BONINI LTDA – RUA ALBINO DE MORAES , 92

- 12- CLINICA INTEGRADA DE ODONTOLOGIA/ ORTO INTEGRADA – AVENIDA TAMARA ,22
- 13- UP DENTAL ODONTOLOGIA LTDA – AVENIDA CELESTE, 260
- 14- KARINA SILVEIRA INOCENCIO – AVENIDA CORIFEU , 125
- 15- MCEC ODONTOLOGIA LTDA- ESTRADA COIUVA, 441
- 16- CLAUDIO BARBOSA DA SILVA – AVENIDA TAMARA, 111
- 17- CLAUDIA GONÇALVES ODONTOLOGIA ME / ESPAÇO DENT – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO, 2200
- 18- RENATO YOSHIRO OSHIRO – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,2109
- 19- EDUARDO R. FERREIRA MARQUES / CONS. ODONTOLOGIA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO,1731
- 20- NETO ANGELO GIACOMINI – AVENIDA VICTORINO FORNAZARO , 1454
- 21- CLINICA ODONTOLÓGICA AMOR SAUDE – AVENIDA TAMARA ,107
- 22- IZILDA PENHA G. COSTA – AVENIDA CABREUVA ,630
- 23- W.R. LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA-ME – RUA RIBEIRAO BRANCO ,33
- 24- THALITA MIUKI M. ZANZARINE ODONTOLOGIA - ESTRADA DO GOPUIVA ,180 A
- 25- ELAINE APARECIDA DE CARVALHO – AVENIDA RUI BARBOSA ,317
- 26- ROBERTO YAMATO – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,1892
- 27- MIRIAM YUMI ABE – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,1892
- 28- REINALDO YAMATO - AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 1892
- 29- MARLI FERNANDES SANTOS – ESTRADA DAS ACACIAS, 26
- 30- KRAF KABUKI SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA VOLUME II - AVENIDA MIRIAM ,311
- 31- CLINICA ODONTOLOGIA PRIDE LTDA – RUA ANTONIO ZAMELA ,63
- 32- CLINICA ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA – AVENIDA MIRIAM ,311
- 33- ALINE BOLZAN PENHA ROCHA – AVENIDA PRESIDENTE VARGAS ,173
- 34- CLINICA SORRINDO COM ALEGRIA – AVENIDA JATOBÀ ,312
- 35- GUILHERME DUARTE LEITE DE OLIVEIRA – AVENIDA RUI BARBOSA ,1728
- 36- CALEO ODONTOLOGIA SS LTDA – AVENIDA MIRIAM, 292
- 37- NELSON ROBERTO BELFARI JUNIOR – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,3577
- 38- JULIANE CARVALHO MADEIROS ME – ESTRADA DO GOPIUVA , 1887
- 39- NOELE CRISTINA CABRAL PEDROSO ODONTOLOGIA – ESTRADA DO TAMBORY ,32
- 40- FERNANDO FACHIANO / DENTAL PRIME- AVENIDA PLUTÃO, 525
- 41- NILTON HIDEO MORIMOTO – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 165
- 42- LMPD CLINICA ODONTOLOGIA – RUA GRANDE DO NORTE ,20
- 43- MARCOS ALCIDES CRUZ – AVENIDA MIRIAM ,384
- 44- FLORIANO SADAKAZU YAMASHIRO – RUA FORTALEZA ,20
- 45- LIFE DENTS ODONTOLOGIA LTDA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,4442
- 46- CLINICA ODONTOLOGIA SANTA TEREZA – ESTRADA DA ONDA VERDE, 962
- 47- FELIPE ODONT. / FELIPE R. PAIVA DA SILVA- RUA GIOVANE NAZARE DA SILVA OLIVEIRA ,161
- 48- HORACIO TREVISAN JUNIOR – RUA JOSE SOARES DE ANDRADE ,58
- 49- JOSE ALBERTO BRAGA – RUA BANDEIRANTES ,27
- 50- ANE SVENCICKAS ODONTOLOGIA / BIO FACE – AVENIDA MIRIAM , 341

- 51- DENTAL KING MATERIAS ODONTOLOGICOS LTDA – RUA DIOGENES RIBEIRO ,31
- 52- WALTER BRANDI – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 133
- 53- EMERSON ASSIS FERREIRA - RUA MAX ZEDRON ,78
- 54- PAULIDENTE ODONTOLÓGICO S/S – AVENIDA MIRIAM ,160
- 55- ANGELA KAUBGUTI – AVENIDA TAMARA ,124
- 56- LUCIANA GOMES DA SILVA – AVENIDA PLUTÃO ,256
- 57- DENTAL CONECT CARAPICUIBA ARTIGOS MEDICOS - AVENIDA MIRIAM , 432
- 58- RENATA CRISTINA NANGINO FERREIRA – AVENIDA MIRIAM , 311
- 59- WOLBER SONTAK DE CAMPOS – ESTRADA DO JACARANDA ,542
- 60- MARIO AUGUSTO CARDEAL – AVENIDA RUI BARBOSA ,569
- 61- ANGELA MARIA DE CARVALHO – AVENIDA RUI BARBOSA , 865
- 62- WAGNER MONTEIRO GARCIA CASTRO / DJALMA GOMES GOUVEIA – TRAV. ANTONIO ZAMELA ,10
- 63- SHUMHEY FUZIYAMA – AVENIDA RUI BARBOSA ,987
- 64- PLENADONTO ASSISTENCIA ODONTOLOGIA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,1731
- 65- CLINICA ODONTOLOGIA PRUMODONTO – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 4495
- 66- NILSON SUSSUMU MORIMOTO – AVENIDA RUI BARBOSA ,361
- 67- MIGUEL ANGEL GALARZA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,3336
- 68- RENATA MEIRE PRIMOLAN YAKI – AVENIDA FERNADA , 130
- 69- JULIO CESAR DE ALMEIDA PESSOA – TRAVESSA VIRGINIO PASSINE , 23
- 70- DIJALMA TOSTO - AVENIDA RUI BARBOSA , 300
- 71- NEILVA PEREIRA MARIANO – RUA RAFAEL PEANGELO DE SOUZA , 86
- 72- CLINICA ODONTOLOGICA MENEGUEL – AVENIDA RUI BARBOSA ,569
- 73- NEUZA MITSUE MINETA – RUA ADOLFO MARIANO DA SILVA ,10
- 74- NILSON MARIMOTO JUNIOR – AVENIDA RUI BARBOSA ,217
- 75- VYN ODONTOLOGIA LTDA – ME – ESTRADA DO JACARANDA , 2062
- 76- SONIA REGINA GUERRA – AVENIDA RUI BARBOSA , 647
- 77- CAMARGO EMIDIO JORGE – AVENIDA RUI BARBOSA ,541
- 78- CLINICA DENTARIA CONQUISTA LTDA - AVENIDA RUI BARBOSA , 390
- 79- ADAME E IDO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA BIO FACE – AVENIDA MIRIAM , 341
- 80- CENTRO ODONTOLOGICO DR. BENTO LTDA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 4495
- 81- CLINICA ODONTOLOGICA ABSOLUT ESTHETIC - AVENIDA INOCÊNCIO , 1823
- 82- CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO ANDREZA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO 3445
- 83- ANA RITA LUNA FERREIRA – AVENIDA ANTONIO ROBERTO , 108
- 84- DENT NOVE ASSIS. ODONTOLOGICA/ SORRISO METALICO - AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,3982
- 85- CAMILA REGINA VENDETTE DE OLIVEIRA SILVA – TRAVESSA VIRGINIO PASSINI , 30
- 86- PAULO HENRIQUE YASHIMA – TRAVESSA VIRGINIO PASSINI , 28
- 87- SIDNEY ROESLER –ME – AVENIDA CELESTE ,91
- 88- RONALDO MEIRELLES CAMPOS – AVENIDA CORIFEL MARQUES ,240
- 89- RAMIZ RENNAR DE ARAUJO – TRAVESSA VIRGINIO PASSINI , 17

- 90- DR. SIDNEI DA TRINDADE – ESTRADA CABREUVA , 21
- 91- KATIA RIBEIRO FASCINA ODONTO – AVENIDA SÃO CAMILO ,305
- 92- NIVEA CIPRIANO TOLEDO DA SILVA – AVENIDA RUI BARBOSA ,390
- 93- FRANCISCO XAVIER / CRISTAL – AVENIDA RUI BARBOSA , 545
- 94- ELZA HARUMI VOLUME II – AVENIDA CELESTE , 80
- 95- LEONARDO ANDRADE SIGNORI – AVENIDA RUI BARBOSA , 513
- 96- CAPRI ODONTOLOGIA LTDA –ME – AVENIDA RUI BARBOSA ,2155
- 97- ODONTOLOGIA MARIOTI CUNHA LTDA – AVENIDA RUI BARBOSA ,476
- 98- CLINICA ODONT. CONQUISTANDO SORRISOS LTDA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 4365
- 99- BULLDENTE ODONTOLOGICA IKEJIRI LTDA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 4919
- 100- POLLIANA TOSTA MOREIRA - AVENIDA RUI BARBOSA , 217
- 101- JULIUS JOSE TEIXEIRA JOHAN PAUL – RUA EDUARDO AUGUSTO MESQUITA , 5403
- 102- CLODI CLINICA ODONTOLOGICA IKEJIRI LTDA – RUA JOSE BENICIO DOS SANTOS , 1056
- 103- DELTA CONSULTORIO ODONTOLOGICO - AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 140
- 104- FERNANDA APARECIDA NAPOLITANO – AVENIDA FERNANDA , 138
- 105- DGBF PASINI LTDA / CLINICA PONTUAL – TRAVESSA VIRGINIO , 53
- 106- ODONTO CARE – CARAPICUÍBA LTDA – AVENIDA MIRIAM , 432
- 107- JOEL ANTONIO DE MELO – AVENIDA RUI BARBOSA , 304
- 108- LIGIA AMBROSIO GUIMARAES – RUA ALBERTO CERRUCCI NEVES ,78
- 109- JOSE ANTONIO PACHECO DA MATOS – RUA ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS , 1321
- 110- HIPERODONTO LTDA - AVENIDA CORIFEU AZEVEDO MARQUES , 61
- 111- SIMONE SANTOS DA LUZ – RUA LOANDA ,02
- 112- DAVID RUY SOLER MAIA – AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES , 147
- 113- ESTABELECIMENTO ODONTOLOGICO - TRAVESSA DAVI SALOMAO , 10
- 114- VANESSA KARPENSKI – AVENIDA RUI BARBOSA , 865
- 115- INGRID WASZ CZUK - AVENIDA DANTE CARRARO
- 116- PRO ORAL DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S / C – AVENIDA CORIFEU MARQUES , 141
- 117- WINTON DE OLIVEIRA PORTO – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 3850
- 118- JANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA – AVENIDA COMANDANTE DANTE CARRARO , 629
- 119- LUCILENE CAMARGO CLINICA ODONTOLOGICA –ME – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 4670
- 120- NIVALDO DOMINGOS PELISSON – AVENIDA TAMARA ,11
- 121- FABIO FERREIRA CIMINO – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 3500
- 122- CIBELE YOSHIMOTO – AVENIDA MIRIAM , 166
- 123- MARCELO KOSE – RUA ESPIRITO SANTO , 30
- 124- DENT NOVE ASSIST. ODONT. LTDA / SORRIZO METALICO – TRAVESSA ANTONIO ZAMELLA , 36
- 125- CAVAZZA ANA LECY VASQUEZ - RUA ALBERTO VERUSSI NEVES ,78
- 126- FATIMA PAIVA DOS SANTOS - AVENIDA MIRIAM , 311
- 127- CLAUDIA DOURADO DAMIAO – AVENIDA MIRIAM , 311
- 128- NICOLE DANILLE ARCAS MARTINS

- 129- EDINES SERVIÇOS DE COLETA LTDA – AVENIDA TAMARA , 62
- 131-CIRO ILDA – AVENIDA RUI BARBOSA,476
- 132- JESSICA APARECIDA SANTANA DE ARRUDA – ESTRADA CABREUVA , 667
- 133- LABORATORIO DE PROTESE – AVENIDA PRES. TRANCREDO A. NEVES ,860
- 134- W.R LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA-ME- RUA RIBEIRO BRANCO ,33 JD. ANA ESTELA
- 135- DENTÓLIVER LABORATORIO DE PRÓTESE – RUA SAARA ,311 VILA MUNICIPAL
- 136- BRAULLER TIAGO DOS SANTOS – ESTRADA TAMRORY ,1395
- 137- CLINICA ODONTO PRIME LTDA – RUA RAPOSO TAVARES ,115
- 138- CLINICA ODONTO PRIME LTDA – RUA ANTONIO ZAMELA ,63
- 139- CENTRO ODONTOLOGICO VAMOS SORRIR CARAPICUIBA – AVENIDA RUI BARBOSA 469
- 140- DAFNE THAME CONSULTORIO ODONTOLOGICO – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 4827
- 141- CLINICA BENDE SORRISO LTDA – ESTRADA ENESTINA VIEIRA , 149
- 142- DAGOBERTO DE ANDRADE DANIEL – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 3802
- 143- SARNI E PAIVA FUDIMORI CLINICA ODONTOLOGICA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO,4517
- 144- OLIVEIRA E CARVALHO CLINICA ODONTOLOGICA – AVENIDA RUI BARBOSA ,1055
- 145- SIDNEY WAMOTO CONSULTORIO ODONTOLOGICO – AVENIDA RUI BARBOSA ,2029
- 146- CLEIA EVANGELISTA MACHADO EPP – AVENIDA PLUTÃO , 803 JARDIM NOVO HORIZONTE
- 147- FABRICANDO SORRISO ODONTOLOGICO LTDA – RUA ITARIRI ,315 CIDADE ARISTON
- 148- D.B.G.F BARBOSA LTDA CLINICA ODONTOLOGIA – AVENIDA RUI BARBOSA ,855
- 149- DANIELA MACEDO MELLO CONS. ODONTOLOGICO – AV: COMENDADOR DANTE CARRARO ,14
- 150- ARTE DE SORRIR CLINICA ODONTOLOGICA – AVENIDA CELESTE ,46
- 151- DANYLO DIAS ARAUJO – TRAVESSA DAVI SALOMÃO ,10 JD. PIG
- 152- LUIZ MARCOS RODRIGUES SAAVEDRA - ESTRADA EGILIO VITORELLO ,500 M. BEATRIZ
- 153- JORDANA PEREIRA RIBEIRO (LICENÇA INICIAL) – AVENIDA COM. DANTE CARRARO,351
- 154- JORDANA PEREIRA RIBEIRO – AVENIDA RUI BARBOSA ,275
- 155- JOÃO MARCOS GALVÃO FERRO – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,
- 156- SONYDELANE ROCHA CORNELIO – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,42
- 157- VIVIANE LEAL PONTES – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,3550
- 158- IDALINA DE CASSIA FABER CARNEIRO – AVENIDA TAMARA NUMERO ,05
- 159- VIVIANE LEAL PONTES – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 2389
- 160- CLINICA ODONTOLOGIA DO POVO – AVENIDA RUI BARBOSA ,404
- 161- CLINICA PERFIL (ANDRE CLINICA ODONTOLOGICA)AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,4999
- 162- OLIVEIRA E CARVALHO CLINICA ODONTOLOGICA – AVENIDA RUI BARBOSA ,1059
- 163- LUCIANO HENRIQUE MALOSSO – RUA ADÃO GONÇALVES DA COSTA , 210
- 164- R.V ORTODONTIA EIRELI – AVENIDA CORIFEU AZEVEDO MARQUES ,97
- 165- JORDANA PEREIRA RIBEIRO – COMENDADOR DANTE CARRARO ,810
- 166- RENATA CANDIDO DIAS ODONTOLOGIA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,4636
- 167- SILVIA & ESPINDOLA PROCESSOS ODONTOLOGICOS – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO,3720
- 168- AJO CLINICO ODONTOLOGICO LTDA (ESTA COM FACHI) – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 1815

- 169- CLINICA BENDE SORRISOS LTDA (ESTA COM FACHI)- ESTRADA ERNESTINA VIEIRA ,149
- 170- CLINICA DENTARIA NELSON ROBERTO BLEFARI JR- AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 3601
- 171- CLINICA ODONTOLOGICA TEGON E OLIVEIRA PAIVA- RUI BARBOSA ,1055
- 172- CONSULTORIO ODONTOLOGICO GUSTAVO BALDAN – RUA DA CABREUVA ,630
- 173- CLINICA ODONTOLOGICA DANIELA MACEDO MELLO – AVENIDA COM. DANTE CARRARO ,14
- 174- ROMERO DANILO GUERREIRO (DJALMA GOMES GOUVEIA) – RUA BARBOSA ,855
- 175- CONSULTORIO ODONTOLOGICO BRAULLER THIAGO DOS SANTOS – AVENIDA TAMARA , 84
- 176- TOP SORRISO CLÍNICA ODONTOLOGICA EIRELI – AVENIDA RUI BARBOSA , 318
- 177- MILTON NAKAMURA – TRAVESSA VIRGINIO PASSINE ,28
- 178- ODONTOLOGIA DR. VANIA LTDA – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,4800
- 179- ODONTO HEALTH CARE PRES. SERV. ODONTOLOGICOS LTDA – AV: COM. DANTE CARRARO ,580
- 180- VANESSA KARPINSKI – AVENIDA RUI BARBOSA , 865
- 181- BRAULLER THIAGO DOS SANTOS – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,2175
- 182- DRA. ALINE MASSAMI ODONTOLOGIA EIRELI LTDA- ESTRADA JEQUITIBA ,501

CLINICAS PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS:

- 01- CENTRO MÉDICO DR. JOÃO NEVES – RUA ANGELA P. TOLAINE ,463
- 02- ORTRASMED ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – AVENIDA STA. TEREZINHA , 186
- 03- NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S/A - AVENIDA TAMARA ,311
- 04- CLIVACC - CLINICA DE VACINAÇÃO DE CARAPICUIBA – AVENIDA MIRIAM ,311
- 05- SERMA CLINICA SERVIÇOS INTEGRADOS AMBULATORIAS – RUA MARIA HELENA ,164
- 06- CENTRO DE OFTALMOLOGIA DE GUARULHOS LTDA – AVENIDA RUI BARBOSA ,900
- 07- CRUSAN CRUZ DO SUL ASSIST. MÉD (AMBUL) - AV: CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES ,194
- 08- CLINICA MÉDICA W LTDA DERMOCLIN – RUA PARANA ,49
- 09- CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO E ANALISES (SAÚDE EM DIA) – EST. DA FAZENDINHA, 1670
- 10- CARAPICUIBA CLINICA ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA – ESTRADA ERNESTINA VIEIRA ,149
- 11- DR. VIDA CLINICA DE ESPECIALIDADES LTDA – ESTRADA ERNESTINA VIEIRA ,149 VILA SILVANIA
- 12- NUCLEO OCUPACIONAL MEDICINA E SEGURANÇA – RUA ANTONIO ZAMELA ,63
- 13- PAULO BOARENE - RUA TAMARA ,111
- 14- CEMES CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AVENIDA MIRIAM ,130
- 15- BOARINI ASSISTENCIA MEDICA S/S LTDA - AVENIDA TAMARA , 111 VILA SILVANIA
- 16- CENTRO MEDICO DR. SAÚDE CARAPICUIBA – AVENIDA MIRIAM , 130
- 17- GILMAR HIGASSIARAGUTI ROCHA – RUA JOAQUIM DAS NEVES ,8
- 18- CLINICA DINAMICAS DE UROLOGIA E CIRURGIA S/C – AVENIDA CORIFEU DE A. MARQUES ,237
- 19- CLINICA MEDICA SANDRA M. LTDA EPP – AVENIDA SANDRA MARIA ,148
- 20- PROJETO VIDA NOVA SAUDE (SAUDE TOTAL OESTE) - RUA ITAJUBA , 350
- 21- CLINICA MÉDICA TAM MANI LTDA – RUI BARBOSA ,540
- 22- CLINICA ALERGIA E IMUNOLOGIA MARCIA – RUA ALBINO DE MORAES , 16
- 23- CLINCOR CLINICA CARDIOLOGIA LTDA – RUA MIRIAM ,311 2 ANDAR SALA 24

- 24- KINOSHITA E KAKUTA (MEDICOS E ASSOCIADOS LTDA) – AVENIDA RUI BARBOSA ,540
- 25- K. F SERVIÇOS MEDICOS E ASSESSORIAS – AVENIDA MARIA HELENA ,180
- 26- V. L. DA SILVA CLINICA AMBULATORIAL – TOXCLIN – AV: SANTA TEREZINHA ,66 VILA CALDAS
- 27- CLAUDIO DIAS RODRIGUES – AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES ,209

CONSULTÓRIOS PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS:

- 01- IVONETE FERREIRA DIAS – AVENIDA MIRIAM , 145
- 02- HUMBERTO PASQUALIM NETO – AVENIDA RUI BARBOSA , 540 SALA 39 CENTRO
- 03- MARIA DAS GRAÇAS DIAS TONONI – AVENIDA SANTA TEREZINHA , 66 VILA CALDAS
- 04- SEMIKRON – SEMICONDUCTORES LTDA - AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO , 6300
- 05- ORLANDO FLORESTANO NETO – AVENIDA SANTA TEREZINHA , 66 VILA CALDAS
- 06- J. A. F. SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA – AVENIDA TAMARA , 111 SALA 05 CENTRO
- 07- SILENE BRUSTULIN DE FRANCISCO – RUA ANGELO P TOLAINE , 10
- 08- KARINA BARBIERI TAV. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - RUA ANTONIO ZAMELA ,43 EDIFIO OFFICE
- 09- CLINICA MÉDICA SANTOS E DINIZ LTDA – RUA PRUDENTE DE MORAES , 50
- 10- EUCLIDES DIAS BUCHER – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,141
- 11- GILVAN DE MORAES PESSOA – TRAVESSA VIRGINIO PASSINI , 23 JD. SÃO PAULO
- 12- RICARDO JUKEMURA PED E ADOL EIRELI – AVENIDA TAMARA ,182
- 13- JOSE BLANCO SANDOVAL – RUA MARIA HELENA ,85
- 14- PAULO INACIO ANTZUK – AVENIDA SANTA TEREZINHA ,10
- 15- MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA FERREIRA – AVENIDA RUI BARBOSA ,540
- 16- KEILA FRANCIELE DE MELO / CONSULTORIO KM – ESTRADA COPIUVA , 2262
- 17- MARIA PAULA DOS SANTOS – AVENIDA RUI BARBOSA, 1739

SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL:

- 01- CAPS III ATENDIMENTO PSIQUIATRICO – AVENIDA DO BOSQUE ,410 COHAB II
- 02- SAMU - AVENIDA SANTO ESTEVÃO , 105
- 03- PRONTO ATENDIMENTO ADULTO COHAB II – RUA DO BOSQUE ,410
- 04- CAPS PROJETO TRILHAR ALCOOL E DROGAS – RUA JOSE FERNANDES TEIXEIRA ZUZA ,500
- 05- CAPS INFANTIL – AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT , 318
- 06- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA – AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT, 601
- 07- CASA DO ADOLESCENTE – AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT , 501
- 08- USF VILA DIRCE - ESTRADA ERNESTINA VIEIRA ,70
- 09- UBS COHAB V – AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES , 860 – COHAB V
- 10- UBS PARQUE FLÓRIDA – RUA CALIFÓRNIA ,05 – PARQUE FLÓRIDA
- 11- UBS ANA ESTELA – RUA MONTE APRAZÍVEL ,50 JARDIM ANA ESTELA
- 12- USF NATÉRICO SILVA ARRUDA – RUA BOM SABOR , 106 JARDIM BOM PASTOR
- 13- UFS JANDAIA – ESTRADA DO GOPUIVA ,1942 VILA OPORTUNIDADE
- 14- UBS COHAB II - RUA DO BOSQUE ,410

- 15- UBS NOVO HORIZONTE - RUA ÁQUILA ,24 A JARDIM NOVO HORIZONTE
- 16- UBS ARISTON - RUA DUMONT , 26 CIDADE ARISTON
- 17- UBS VILA HELENA - AVENIDA VEREADOR JOSE FERNANDES FILHO ,78 B VILA HELENA
- 18- UBS FLORISPINA DE CARVALHO – RUA BANDEIRANTES ,14 VILA DIRCE
- 19- UBS VILA CRETTI – RUA JOSE FERNANDES TEIXEIRA ZUZA ,510 VILA CRETTI
- 20- UBS VILA MENCK – ESTRADA DAS ACACIAS ,202 PARQUE ROSEIRA
- 21- UBS ADAUTO RIBEIRO - ESTRADA DA GABIROBA ,519 SANTO ESTEVÃO
- 22- UBS CENTRAL - AVENIDA CONSOLAÇÃO ,505 VILA GUSTAVO CORREIA
- 23- POLICLINICA - RUA ZACARIAS DE MEDEIROS ,400 PARQUE SANTA TEREZA
- 24- NÚCLEO DE APOIO DE CARAPICUÍBA – NAIC – ESTRADA ERNESTINA VIEIRA ,70
- 25- CENTRO DE FIS. E ESTIMULAÇÃO PRECOCE - AV: CONSOLAÇÃO , 505 VILA GUSTAVO CORREIA
- 26- PRONTO SOCORRO INFANTIL – AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT,601 VILA CRETTI
- 27- SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD – AV: GENERAL TEIXEIRA LOTT ,601 VILA CRETTI
- 28- LABORATORIO MUNICIPAL - AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT ,601 VILA CRETTI
- 29- PRONTO SOCORRO VILA DIRCE – ESTRADA ERNESTINA VIEIRA , 70
- 30- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) COHAB V - AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES ,860- COHAB V
- 31- CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS (CEO) ARISTON – RUA IPAUÇU ,18B CIDADE ARISTON

VETERINÁRIA:

- 01-CLINICA VETERINARIA CARAPICUÍBA LTDA - AV INOCENCIO SERAFICO 647
- 02- PET MANIA CORINTINHA COM ARTIGOS - AV INOCENCIO SERAFICO 1879
- 03- CLINICA VETERINARIA INOCENCIO SERAFICO - AV INOCENCIO SERAFICO 610
- 04- VALERIA REGINA MACIEL UZAN ROSANO ME / CELEBRIDOG - ESTR FAZENDINHA 755
- 05- PET SHOP DO AMIGAO LTDA – ME - ER EMANOEL JOÃO ALVES 38
- 06- STAR DOG PET SHOP COMERCIO DE RAÇÃO ACESSORIOS E SERVIÇOS - AV CELESTE 268
- 07- CLINICA VETERINARIA CHICA E LOPES LTDA - AV. SÃO CAMILO N 3510
- 08- CLÍNICA VETERINÁRIA CÃES E GATOS – AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO ,606 CENTRO.

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMO MÍNIMO
1	R\$ 15.000,00

OBS: 1 - Os lances serão ofertados sobre o valor do lote.

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 89/2021
Processo nº. 23353/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados e continuados em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, (resíduo hospitalar/infectante e químico).

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Carapicuíba - SP, na licitação PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IV
MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 89/2021

Processo nº. 23353/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados e continuados em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, (resíduo hospitalar/infectante e químico).

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 89/2021

Processo nº. 23353/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados e continuados em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, (resíduo hospitalar/infectante e químico).

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para contratação empresa para serviços especializados e continuados em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, (resíduo hospitalar/infectante e químico), de acordo com as exigências do presente edital:

LOTE 01					
Item	Descrição Prestação De Serviços Especializados Em:	Quant. Ano	Unid	Valor Unitário/ Kg	Valor Total / Kg
1.1	Coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário autorizado pela CETESB, dos resíduos de serviços de saúde do Grupo A.	100.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	Coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário autorizado pela CETESB, dos resíduos de serviços de saúde do Grupo E.	50.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.3	Coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário autorizado pela CETESB, dos resíduos de serviços de saúde (animais pequeno porte) do Grupo	10.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	A2.				
1.4	Coleta, transporte, para unidade de tratamento (incineração) e destino em local (aterro sanitário) autorizado pela CETESB, dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B.	5.000	KG	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
					R\$ XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$..... - (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 89/2021

Processo nº. 23353/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados e continuados em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, (resíduo hospitalar/infectante e químico).

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA.

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 89/2021

Processo nº. 23353/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados e continuados em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, (resíduo hospitalar/infectante e químico).

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

assinatura e carimbo

ANEXO VIII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 89/2021

Processo nº. 23353/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados e continuados em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, (resíduo hospitalar/infectante e químico).

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 89/2021

Processo nº. 23353/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados e continuados em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, (resíduo hospitalar/infectante e químico).

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23353/2021

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Obras.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Obras, Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a contratação empresa para serviços especializados e continuados em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, (resíduo hospitalar/infectante e químico), pelo que declara-se em condições de executar os serviços, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO supra, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Anexo I, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARA ASSINATURA DO CONTRATO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante.
- b) Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste edital, indicando suas qualificações, com seu devido registro no CREA, acompanhado de Acervo Técnico Profissional – CAT ou certidões emitidas, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência do profissional indicado.
- c) Prova de vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante, mediante a comprovação registro em carteira de trabalho ou ficha de registro do empregado, no caso de funcionário; pelo contrato social da empresa, no caso de sócio ou administrador; ou contrato de prestação de serviços, que comprove o vínculo profissional, no caso de autônomo.
- d) Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos e aparelhamento técnico para a realização do objeto da licitação e vinculação ao futuro contrato.
- e) Apresentar certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental emitido pela CETESB, até 60 (sessenta) dias após o início dos serviços.
- f) Apresentar Licença de Operação (LO) das unidades de tratamento dos resíduos, em nome da licitante, emitida por órgão ambiental responsável, conforme Resolução nº 358/2005 – CONAMA.
- g) Apresentar Licença de Operação (LO) do Incinerador, para onde serão destinados os resíduos do grupo-B, emitida por órgão ambiental responsável, conforme legislação vigente.
- h) Apresentar Licença de Operação (LO) do aterro sanitário/industrial para onde serão destinados os resíduos tratados, emitida por órgão ambiental responsável, conforme Resolução nº 237/1997 – CONAMA.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no serviço, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução dos serviços deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DAS SERVIÇOS NÃO PREVISTAS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço ora executado será efetuado em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da nota fiscal eletrônica com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

Parágrafo Primeiro

O preço correspondente ao serviço será pago de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

Parágrafo Segundo

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA

REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado após este período, à critério da Administração.

O reajuste deverá basear - se no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação do serviço, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

O atraso na execução do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a prestação do serviço em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.

Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de serviço emitido pela secretaria requisitante em conformidade com Termo de Referência ANEXO I, respeitando as quantidades solicitadas, e observadas às regras específicas fixadas no presente edital e no contrato.

O serviço deverá ser realizado para prestação de serviço conforme solicitado pela secretaria requisitante, observadas às regras específicas fixadas no edital e no contrato,

estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a suspensão do serviço deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** Atender plenamente o descrito do Edital;
- (b)** Assegurar o serviço deste Contrato e a sua execução.
- (c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- (d)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço deste Contrato, em parte ou no todo;

- (e) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle necessário à execução dos serviços;
- (f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre a execução do serviço deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do serviço deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O serviço deste Contrato será recebido por funcionários, especialmente designado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento do serviço executado, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

O serviço será recebida provisoriamente, por responsáveis, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do serviço com a especificação, qualidade, quantidade e preço.

Os funcionários responsáveis pela fiscalização do serviço, serão constituídos por 03 (três) pessoas da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

No período de carência para recebimento definitivo, os responsáveis poderão solicitar a substituição do serviço em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem condições impróprias para o uso a que se destinam.

A substituição da serviço deverá ocorrer imediatamente após a formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo contratado e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

A comunicação para substituição do serviço será efetivada pela Secretaria de Obras, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria atestará o recebimento definitivo do serviço, objeto desta da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação nº 13.02.10.13.02.10.305.0020.3.3.90.39.14.482. - (Transferências e Convênios Federais - Vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a)** Quando for decretada sua falência;
- (b)** Quando do requerimento de sua concordata;
- (c)** Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d)** Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e)** Quando houver atraso na execução do serviço pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por quaisquer itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos que sejam relativos ao serviço executado e aprovado.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a executar o serviço deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, __de_____de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Jose Roberto da Silva – Secretário de Obras

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:- _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.